

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



PORTARIA Nº 61 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Estabelece normas para indenização de despesas de viagens através de diárias, passagens ou reembolsos e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA no uso das suas atribuições prevista na Lei Complementar nº 173/2018;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Previdência na Reunião Conjunta dos Órgãos Colegiados em 01/11/2022 conforme as suas atribuições previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e custos com deslocamento dentro desse(s) município(s), quando necessário.

Parágrafo único: Compreende-se a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, os servidores do Instituto, membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Art. 2º. Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito a diária de viagem com os valores definidos no Anexo Único.

Parágrafo único: Para o estabelecimento do valor da Diária não haverá hierarquização em níveis de cargos e funções, observadas apenas as distâncias percorridas e o tempo de permanência fora da sede do Município.

Art. 3º Para solicitação e autorização de viagem, serão observados dentre os mais, os seguintes:

- I. Preenchimento dos formulários próprios, quando exigidos;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



II. Solicitação feita a Diretoria Administrativa Financeira e autorização do Diretor Presidente;

III. Confirmação emitida pela Controladoria do IPREV Mariana sobre a regularidade da prestação de contas do servidor junto a administração direta e indireta do município.

Art. 4º. Para que possa ser processada em tempo hábil a solicitação de diária deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da saída.

Parágrafo único: Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação de diárias em tempo hábil, poderá o servidor solicitar reembolso do valor, conforme Anexo único desta Portaria e com a aprovação do Diretor Presidente.

Art. 5º. As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de sua viagem.

Art. 6º. Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor.

Parágrafo único: Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório de viagem anterior.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 8º. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 9º. Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Diretor Presidente.

Art. 10. É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos, feriados e período de férias do servidor, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

Art. 11. Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo único: Fica vedado a utilização de veículo de propriedade do servidor em

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



viagens a serviço do Instituto, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte.

Art. 12. Os bilhetes de passagens aéreas serão antecipadamente empenhados e liberados pelo valor de ida e volta.

Art. 13. As viagens rodoviárias e deslocamentos por aplicativo entre municípios e/ou estados que antecedem o local de destino serão reembolsados com a juntada dos bilhetes de passagens e recibos ou comprovantes fiscais, conforme o caso.

Art. 14. As despesas com táxi, vans e congêneres(similares) serão comprovadas mediante **recibo do taxista ou comprovante fiscal emitido em nome do IPREV Mariana com a indicação expressa da data, valor, itinerário e placa do veículo.**

Paragrafo único. No caso de despesas com táxi, o recibo deverá obrigatoriamente conter assinatura legível do motorista.

Art. 15. Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Fonte IBGE) apurado no acumulado dos últimos doze meses conforme o art. 2º da Lei Federal 10.192 de 2001.

Art. 16. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04 de 13 de janeiro de 2023.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



ANEXO ÚNICO

1 Tabela de Valores de Diárias (R\$)

I TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE

DESTINO	VALOR
Cidade até 150 km	R\$ 116,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 116,00
Interestaduais	R\$ 138,00

II TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	VALOR
Cidade até 150 km	R\$ 339,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 312,00
Interestaduais	R\$ 487,00